



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim Especial do Exército**

**Nº 05/2005**

**Brasília - DF, 30 de maio de 2005.**



**BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO**

**Nº 05/2005**

**Brasília - DF, 30 de maio de 2005.**

**1ª PARTE**

**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**

**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 350, DE 20 DE MAIO DE 2005.**

Reorganiza o Comando Militar do Sudeste e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de junho de 2005, o Comando Militar do Sudeste, com sede na cidade de São Paulo-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Base de Administração e Apoio do Ibirapuera;
- 2ª Divisão de Exército;
- 2ª Região Militar;
- 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;
- 2º Batalhão de Polícia do Exército; e
- 3ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de junho de 2005, Portaria Ministerial nº 282, de 15 de maio de 1996.

**PORTARIA Nº 351, DE 20 DE MAIO DE 2005.**

Reorganiza a 2ª Região Militar e dá outras providências.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar, a partir de 1º de junho de 2005, a 2ª Região Militar, com sede na cidade de São Paulo-SP, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;

- 21º Depósito de Suprimento;
- 22º Depósito de Suprimento;
- Comissão Regional de Obras da 2ª Região Militar;
- Hospital Geral de São Paulo;
- 2ª Companhia de Transporte;
- 4ª Circunscrição do Serviço Militar;
- 5ª Circunscrição do Serviço Militar;
- 6ª Circunscrição do Serviço Militar; e
- 14ª Circunscrição do Serviço Militar.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar, em 1º de junho de 2005, a Portaria Ministerial nº 066-Res, de 8 de novembro de 1994.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

Sem alteração.

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**EMIR BENEDETTI - Cel**  
**Secretário-Geral do Exército Interino**